



TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE, MERUOCA-CE.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2023

Em 25 de janeiro de 2024, às 09h:20min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Aldir Lima Pereira e seus **MEMBROS:** Clauber Vinicius Ricardo Coelho e Ana Caroline Aguiar Cavalcante, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 1309.01/2023**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE, MERUOCA-CE**, e processo nº. 1309.01/2023, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. BMAG SERVIÇOS LTDA – ME:** por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b.

02. FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 – ME: por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado que comprove ter executado o item de maior relevância piso intertravado tipo tijolinho, na qualificação técnica profissional, em desacordo com o item 4.2.5.b.1.1; por não apresentar junto ao Balanço Patrimonial, os índices de liquidez geral e solvência geral (item 4.2.6.a.4); por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar declaração quanto às atividades econômicas (item 4.2.7.e).

03. MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME: por não apresentar declaração com indicação da instalação da empresa, equipamentos e maquinários destinados a execução do serviço, em desacordo com o item 4.2.5.f.

04. F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME: por não apresentar nenhum dos documentos exigidos na Qualificação Técnica (item 4.2.5); por não apresentar junto ao Balanço Patrimonial, os índices de liquidez geral e solvência geral (item 4.2.6.a.4); por não apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil (item 4.2.6.a.2); por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7.

HABILITADAS: 01. J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; 02. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 03. STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME; 04. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; 05. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; 06. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 07. CONSTRUTORA AG LTDA – EPP; 08. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME; 09. A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME; 10. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; 11. G. A. RABELO JUNIOR – ME; 12. ARREBITA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 13. CONSTRUTORA AC LTDA – ME; 14. R S M PESSOA LTDA – EPP; 15. R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME; 16. GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto

J
Chau



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 25 de janeiro de 2024.

Francisco Aldir Lima Pereira
Francisco Aldir Lima Pereira
Presidente

Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Membro

Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Membro

